ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8812

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Adilson Rodrigues de Andrade

Data: 19/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/2015. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à "Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paisagem". (Referente à Lei nº 4.760, de 13/04/2015).

Controle Interno – Caixa: 25.12 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

Espécie: P.L
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.12
Ordem: 02
Nº de fls: 11

Nº 21/2015

07.04.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 37/2015

AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues Andrade

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a ~~Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paiságem.~~

MOVIMENTO

Entrada em 19/03/2015

1 - Comissão Legislação e Justiça.

2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

3 - EM 07.04.2015

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS –MG

GABINETE DO VEREADOR DIU ANDRADE

Projeto de Lei Nº 37/2015

"Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"

O Povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM",** inscrita sob o nº do CNPJ 01.654.769/0001-96, com sede na Rua Um, n° 278, bairro Bela Paisagem, município de Montes Claros – MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Fevereiro de 2015

Adílson Rodrigues Andrade
(Diu Andrade)
Vereador

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
19/03/2015

Gabinete do Vereador Diu Andrade
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 / Sala 22 – Vila Guilhermina – Montes Claros – MG
Tel.(38)3690-5400/ 3690-5418 e-mail: diu.andrade10@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 19 DE MARÇO DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA POR
UNANIMIDADE
EM 07 DE ABRIL DE 2015
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2015 QUE "CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM", DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON RODRIGUES ANDRADE.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de março de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 37/2015
AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade
MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal á Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paisagem".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal á "Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paisagem".

Nos termos do artigo 2º, inciso I do Estatuto, a referida associação tem, dentre outros, os objetivos de promover e priorizar ações de assistência social aos comunitários, desenvolver projetos de combate à fome e à pobreza para inorar os efeitos da natureza e da seca sobre o ser humano, proteção da saúde da família da maternidade da infância da adolescência e da velhice assistência média e odontológica, desenvolver projetos culturais e esportivos.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incidindo em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2015

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____